QUADRO 3B - SIMULADOR COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL

PROJETO DE LEI DE REVISÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE		
Área total do lote - A (m²)	581,30 m²	
Localização do lote	ZERa	
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 12	
Taxa de ocupação	30,00%	
Gabarito do empreendimento (em metros)	10 m	
Taxa de permeabilidade mínima - TP	0,30	
Fator alfa α	0,50	
Fator beta β	0,50	
QA mínimo obrigatório	0,26	

ITEM II. COBERTURA VEGETAL				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A. Áreas ajardinadas				
A1. Área ajardinada sobre solo natural	186,75	(m ²)	0,25	0,08
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m ²)	0,20	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m ²)	0,10	0,00
B. Vegetação				
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	8,00	(unidade)	15	0,21
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	0,00	(unidade)	35	0,00
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	20	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (5)	0,00	(unidade)	80	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (5)	0,00	(unidade)	180	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (5)	0,00	(unidade)	400	0,00
B8. Palmeira existente (5)	0,00	(unidade)	90	0,00
B9. Maciço arbóreo (6)	0,00	(m ²)	17	0,00
C. Cobertura verde				
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m ²)	0,20	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,15	0,00
D. Fachada / muro verde				
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	0,00
V PARCIAL				0,29
V FINAL				0,75

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (7)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (8)
A1*. Área ajardinada sobre solo	186,75	(m²)	0,22	0,07
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m ²)	0,26	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m ²)	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m ²)	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m ²)	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (9)	0,00	(m ²)	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (10)	394,55	(m²)	0,82	0,56
D PARCIAL (11)			0,63	
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	3.662,19	(8)	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	4.000,00	(8)	n/a	n/a
D FINAL				0,29

ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA	0,47

Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental

NOTAS EXPLICATIVAS:

"mesmos valores do Item II;

(1) P. Projeto proposto, conforme unidade indicada;

(2) FV: Fator de efficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;

(3) Portuação de cada solução construtiva ou paisagistica na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;

(4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;

(5) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4; (6) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada indivídualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser [6] Á vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não pouera ser compurada monitoualmiente como paintado;
(7) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;
(8) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;
(9) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;
(10) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;
(11) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.

(I) Pontuação atingida = P x FV/A Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada; FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

A: Área do lote, em metros quadrados.

(II) V PARCIAL = somatória de (I)

(III) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V): V FINAL = V PARCIAL/0,38

Sendo:

Sendo: V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal; V PARCIAL = somatória de (I); 0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal.

(IV) Pontuação atingida = P x FD/A

Sendo: P: Projeto proposto, conforme unidade indicada; FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem; A: Área do lote, em metros quadrados.

(V) D PARCIAL = somatória de (IV)
Obs. D PARCIAL deve ser arredondado para 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

Sendo:

Vol. Min.: Volume de reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial, em litros;
A: Área total do lote, em metros quadrados.

(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D), calculado conforme as variáveis a seguir: se DP \leq 0,38; então D FINAL = 1,0 se DP > 0,38; então D FINAL = 1-(0,0105 x (VP/A)-DP+0,38)/(0,38-DP)

se DY > U,38; entao D HIALE = 1-(U,0,10 × (WP/A)-DP+U,38)/(U,38-DP)
Sendo:

D FINAL: pontuação final do indicador drenagem;

DP: D PARCIAL, calculado conforme nota de cálculo (V);

VP: Volume de reservação para controle do escoamento superficial proposto, conforme item III H, em litros;

A: Área do lote, em metros quadrados.

Obs. O volume de VP não inclui o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.

(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL: QA = $V^{\alpha} \times D^{\beta}$

QA: pontuação atingida da Quota Ambiental;

La portusação entigida de Ludra Ambiental;
V: pontuação final do indicador cobertura vegeta), conforme nota de cálculo (III);
D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VII);
a: fator alfa, conforme quadra 3A.

β: fator beta, conforme quadra 3A.

QUADRO 38 - SIMULADOR SIMULADOR INCENTIVOS DA QUOTA AMBIENTAL E CERTIFICAÇÕES PROJETO DE LEI DE REVISÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ITEM V. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Valor de Terreno - Cadastro de Valores de Terreno para fins de Outorga Onerosa - R\$/m² (12)	0,00
Fator de Planejamento	0,00
Fator Social do Empreendimento (ponderado por área computável das unidades)	0,00
Coeficiente de Aproveitamento Computável Pretendido (CAP)	0,00
% de redução da taxa de permeabilidade (13)	0,00%
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade (14)	0,26
QA proposto (15)	0,47
Número de vezes do QA min obrigatório atingido pelo empreendimento (VQA) (16)	1,80
Fator de Incentivo da Quota Ambiental (FQA) (17)	R\$ 22 / m²
Valor Original da Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir	R\$ 0,00

ITEM VI. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IQA)	
IOA - [2 Y (CAP - 1) / (CAP)] Y FOA Y At	P\$ 0.00

ITEM VII. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - BENEFÍCIO EM ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (NCQA)	
LOTES LOCALIZADOS NOS SEGUINTES PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL: PA-1, PA-4, PA-5, PA-6, PA-7, PA-10, PA-11, PA-12	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,2% (18)	0,93 m²
LOTES LOCALIZADOS NOS DEMAIS PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,4% (18)	1,85 m²

ITEM VIII. INCENTIVO DE CERTIFICAÇÃO - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IC)	
Grau Mínimo de Certificação, FC = 40 (19): IC = FC X At X CAP	R\$ 0,00
Grau Máximo de Certificação, FC = 120 (19): IC = FC X At X CAP	R\$ 0,00

- Notas explicativas:
 (12) Caso o lote possua mais de uma face de quadra, utilizar o maior valor de face de quadra;
 (13) Redução da taxa de permeabilidade de acordo com o § 2º do Art. 76 da presente lei;
 (14) QA mínimo obrigatório, on base na redução da taxa de permeabilidade;

 QA mínimo obrigatório, on abse na redução da taxa de permeabilidade e QA mínimo obrigatório x (1 + % de redução da taxa de permeabilidade)
 (15) Valor obtido na simulação da Quota Ambiental (item IV), podendo ter o seu valor dobrado conforme disposto no §4º do Art. 77 da presente lei;
 (16) VQA = (QA propostol)/(QA mínimo obrigatório, pados redução da taxa de permeabilidade);
 (17) FQA: Fator de Incentivo da Quota Ambiental, em R\$ por metro quadrado, disponível no quadro 3C da presente lei;
 (18) VQA Min: razão entre o valor numérico da QA atingida pelo projeto do empreendimento e o valor mínimo exigido da QA, variando de 1,5 a 4,0 de acordo com o quadro 3A da presente lei;